



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

Lei nº 117/80

Dá nova estrutura ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Japaratinga, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Japaratinga, Estado de Alagoas:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Quadro de Pessoal - Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Japaratinga, compõe-se dos seguintes cargos e funções.

- I - Cargos de provimento efetivo, constantes do anexo / nº 01;
- II - Cargos de provimento em comissão, constantes do anexo nº 02;
- III - Funções gratificadas, constantes do anexo nº 03.

Parágrafo único - Os vencimentos dos cargos serão representados por padrões, níveis e símbolos e as gratificações das funções gratificadas por referencia numéricas.

Art. 2º - Ficam criados com os vencimentos mensais correspondentes, os cargos relacionados sob o título "situação nova" do anexo nº 01, que não constarem entre os discriminados sob o título situação antiga do anexo nº 05.

Art. 3º - Os cargos discriminados sob o título situação antiga do anexo nº 01, ficam transformados com o inquadramento dos seus atuais ocupantes nos cargos relacionados com nomenclatura situação nova.

Art. 4º - Ficam extinto os cargos que não constarem do anexo nº 01, sob o título situação nova.

Art. 5º - Os cargos criados pela presente Lei e não providos na forma do artigo 3º, serão preenchidos mediante concurso público de provas ou de provas e título.